



Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.060 DE 06 DE JUNHO DE 2022

(Autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de espaço público para exploração e veiculação de publicidade em abrigo de ônibus e dá outras providências)

Leandro Eduardo Santarpio, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão da exploração e veiculação de publicidade, em espaço público, em abrigos de ônibus.

Parágrafo único. O tamanho da publicidade será informado após análise do Poder Executivo.

Artigo 2º. A concessão de uso de espaço público de que trata esta lei, será realizada por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º. Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a concessão do espaço público de que trata esta lei, serão definidos mediante contrato entre o Poder Público e a vencedora do certame licitatório.

Artigo 4º. O Executivo Municipal não poderá utilizar o espaço público mediante concessão, para disponibilizar informações de caráter institucional, turístico e cultural.

Artigo 5º. É de responsabilidade dos vencedores da licitação, a colocação do material publicitário, quanto a manutenção dos mesmos.

Artigo 6º. Fica vedada toda e qualquer publicidade que tenha caráter político ou partidário ou que não possua conotação comercial, quando da utilização dos espaços alienados pela presente lei.

Artigo 7º. O valor arrecadado com a locação dos espaços publicitários, será depositado em conta específica do Poder Executivo Municipal e será aplicado no custeio da manutenção dos referidos pontos de ônibus.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, 06 de junho de 2022.

Leandro Eduardo Santarpio
- Presidente -